

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 094/79

SÍNULA - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 1979 APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Fundação de Educação - os lotes "B" e "C" do Quarteirão nº 01 (us) da Zona Urbana do Distrito de Paranhos, neste Município, medindo 25 x 50 mts. (Vinte e cinco de frente por cinquenta metros de fundos) cada us, com as seguintes confrontações: ao Norte com o lote "A"; ao Sul com o lote "D"; ao Leste com a Avenida Alberto Ratier, para onde faz frente, e ao Oeste com os lotes letra "F" e "G", constando uma construção de madeira, medindo 238 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados).
Parágrafo único - O Estado não poderá dar outro destino ao imóvel, estranho ao disposto no artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 1979.

Nestor Silvestre Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada. Publicada.

Em 06 de julho de 1979